

MEMO Nº 518 / 2021 – Semtur

Parauapebas/PA, 13 de outubro de 2021.

De: Secretaria Municipal de Turismo - Semtur

Sr. Rodrigo de Souza Mota

Secretário Municipal de Turismo.

Para: Central de Licitações e Contratos – CLC

Sr^a. Fabiana de Souza Nascimento

Coordenadora

Assunto: Solicitação de Contrato.



Fabiana de Souza Nascimento
Central de Licitações e Contratos
Coordenadora - Dec. 102/2017

Contratação de empresa para locação de espaço (pisos), montagem e desmontagem de estande de 16m x 7,0m nº H75 de 112m² na **33ª EDIÇÃO DO FESTURIS GRAMADO – FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO.**, para a participação do município de Parauapebas, Estado do Pará, como objetivo de apresentar os atrativos turísticos de Parauapebas ao Brasil e outros Países que se farão presente ao evento

Valor da contratação: R\$: 633.089,43 (seiscentos e trinta e três mil oitenta e nove reais e quarenta e três centavos) ✓

Justificativa:

Justificamos a contratação da empresa **ROSSI & ZORZANELLO LTDA** ✓ inscrita no **CNPJ nº 92.081.926/0001-77**, responsável pela organização da 33ª Edição do Festuris Gramado – Feira Internacional de Turismo., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR, pela necessidade de se promover os produtos das atividades turísticas desenvolvidas junto ao MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, O Secretário Municipal de

Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR
Rua E, Quadra 50 Lote 08 - Cidade Nova
Parauapebas-PA / CEP: 68.515.000
Tele. (94) 3346-49 95 / Ramal: 22 18

RODRIGO DE
SOUZA
MOTA: 8078814
9253
Assinado de forma
digital por RODRIGO
DE SOUZA
MOTA: 80788149253



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semtur
Secretaria Municipal
de Turismo



Turismo de Parauapebas, precisa contratar a empresa organizadora de eventos da 33ª FESTURIS GRAMADO e portanto a Secretária Municipal de Turismo - SEMTUR vem dessa forma trabalhando a promoção de seu destino através de feiras de turismo de nível internacional, por entender que os serviços a serem contratados são de necessidade primária e exclusivo e com bases legais solicito a realização da contratação do objeto.

Indicação e autorização de uso de dotação orçamentária

Indicamos a Unidade Orçamentária **4401, Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR, 23 695 3000 2.007, Manutenção da Secretaria Turismo, dotação Orçamentária 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica** e o saldo ficará na responsabilidade do setor de contabilidade – SEFAZ, localizado na Prefeitura Municipal de Parauapebas, já estando, por meio deste, autorizado o uso da correspondente dotação orçamentária.

Atenciosamente,

RODRIGO DE
SOUZA
MOTA:807881492
53

Assinado de forma
digital por RODRIGO
DE SOUZA
MOTA:80788149253

Rodrigo de Souza Mota
Secretário Municipal de Turismo
CCE - 1 Decreto nº 044 / 2021
SEMTUR

Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR
Rua E, Quadra 50 Lote 08 - Cidade Nova
Parauapebas-PA / CEP: 68.515.000
Tele. (94) 3346-49 95 / Ramal: 22 18



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semtur
Secretaria Municipal
de **Turismo**



PROJETO BÁSICO

33ª Edição do FESTURIS Gramado

Feira Internacional de Turismo

PARAUAPEBAS – PARÁ
2021

Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR
Rua E, Quadra 50 Lote 08 - Cidade Nova
Parauapebas-PA / CEP: 68.515.000
Tele. (94) 3346-49 95 / Ramal: 22 18

Página 1 de 14


RODRIGO DE
SOUZA
MOTA:807881
Assinado de forma
digital por RODRIGO
DE SOUZA
MOTA:80788149253



PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de espaço (pisos), montagem e desmontagem de estande especial premium de 16m x 7,0m nº H75 de 112m² na **33ª EDIÇÃO DO FESTURIS GRAMADO – FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO.**, para a participação do município de Parauapebas, Estado do Pará, como objetivo de apresentar os atrativos turísticos de Parauapebas ao Brasil e outros Países que se farão presente ao evento.

1.1 – Descrição:

TÍTULO: 33ª EDIÇÃO DO FESTURIS GRAMADO – FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO.

PERÍODO: 04 a 07 de novembro de 2021.

LOCAL: Centro de Eventos Serra Park, Gramado/RS

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da empresa **ROSSI & ZORZANELLO LTDA** inscrita no **CNPJ nº 92.081.926/0001-77**, responsável pela organização da 33ª Edição do Festuris Gramado – Feira Internacional de Turismo., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR, pela necessidade de se promover os produtos das atividades turísticas desenvolvidas junto ao MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, O Secretário Municipal de Turismo de Parauapebas, precisa contratar a empresa organizadora de

Página 2 de 14

eventos da 33ª FESTURIS GRAMADO e portanto a Secretária Municipal de Turismo - SEMTUR vem dessa forma trabalhando a promoção de seu destino através de feiras de turismo de nível internacional, por entender que os serviços a serem contratados são de necessidade primária e exclusivo e com bases legais solicito a realização da contratação do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O objeto deste Projeto Básico fundamenta-se legalmente no art. 25 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$: 633.089.43 (seiscentos e trinta e três mil oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)

5. PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

Prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa dias), contados a partir da data de assinatura do contrato.

QUADRO DE QUANTITATIVOS E DESPESAS

33ª EDIÇÃO DO FESTURIS GRAMADO – FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO.				
DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Piso-chão	112 M²	R\$ 1.512,00	R\$ 169.344,00
3.	Revista	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2.	Projeto do Estande Especial Premium (montagem e desmontagem)	1	R\$ 451.163,73	R\$ 451.163,73
3.	Taxa Municipal	1	R\$ 271,70	R\$ 271,70
4.	Taxa Montagem	1	R\$ 1.960,00	R\$ 1.960,00
5.	Taxa Limpeza (serviço volante)	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Total				R\$ 633.089,43

Justificativa do Preço: Em consonância do que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/1993, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado por esta inexigibilidade. O Valor global da prestação dos serviços será de R\$ 633.089,43 (seiscentos e trinta e três mil oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), Valor total a ser pago em um única parcela, que será pago pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR** em favor da **ROSSI E**

Página 4 de 14



ZORZANELLO LTDA - EPP inscrita no **CNPJ nº 92.081.926/0001-77**, que se configura como prestador exclusivo do citado evento acerca deste serviço conforme declaração de exclusividade anexo ao processo, sendo que estes preços ora apresentados são equitativos aos realizados no cotidiano de mercado do citado evento, para entes públicos e privados. Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, nos restando, assim, cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário municipal, fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração. Foram anexado ao processo propostas de preços para participação de outros municípios para o objeto pretendido seguindo um padrão de estande básico oferecido pela empresa organizadora do evento com diversas medidas e modelos, porem o Município de Parauapebas tem como objetivo consolidar sua marca dentro desse setor tão competitivo que é o turismo e dessa forma o destino turístico Parauapebas adotou nos últimos anos um modelo próprio de apresentação de seus atrativos turístico dentro das feiras de turismo o qual participa desde o ano de 2018, os estandes o qual o município de Parauapebas opta são do modelo especial e especial premium ou seja o projeto e conceito do que será apresentado é construído pela próprio destino levando sempre em consideração as características dos produtos que constituem suas Rotas Turísticas. O preço praticado para estandes de modelo especial premium de projeto próprio tem custos diferenciados de um estande de montagem básica já que o mesmo possuem elementos específicos, desde o momento que o Município de Parauapebas começou a apresenta-se com estandes especiais e agora com um modelo especial premium com características e conceito único percebeu-se por parte da mídia especializada um destaque durante os eventos o qual o município participou tendo como pontos positivo o número de visitantes em visitação as rotas turísticas Município de Parauapebas fato é que o Governo Município precisou criar a Secretaria Municipal de Turismo para que pode-se fazer-se uma melhor gestão da política municipal de turismo tendo como consequência o



aumento de arrecadação de ISSQN para os cofres públicos já que com o aumento de visitantes os setores de serviços como hotéis, restaurantes, locadoras de veículos, agências de viagens, empresas de transportes e outros segmentos passaram a prestar mais serviços e consequentemente a recolher mais, e, o mais importante de tudo isso é ter a população local engajada nesse processo de construção já que o turismo ajuda a manter a economia aquecida e consequentemente a geração de postos de trabalhos formais e informais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades desenvolvidas relacionadas neste projeto básico;

Apontar profissional de seu quadro para o acompanhamento e supervisão dos trabalhos executados pela contratada, com consequente interação junto ao responsável pela execução do projeto;

Responsabilizar-se pelo pagamento da prestação do serviço;

Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

Fornecer todas as informações necessárias para prestação de serviço referente ao evento;

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



a. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Executar o objeto do presente projeto básico nas condições e prazos estabelecidos, seguindo as orientações dos técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Manter entendimento com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, hospedagem e demais custos para realização do serviço, **inclusive com** as relativas à logística de locomoção, até a localidade onde os serviços serão prestados;

Garantir a logística para a locomoção da equipe de profissionais contratados para a execução dos serviços previstos neste **Projeto Básico**.

Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao bom andamento do serviço;

Credenciar por escrito junto a contratante um representante que será o único interlocutor para fins previsto nesta contratação;



Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais e trabalhistas, decorrentes da execução total dos serviços, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do contratante para com estas obrigações;

Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços licitados, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Substituir, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, todos os materiais disponibilizados com defeito, que sejam identificados durante a prestação do serviço.

Manter a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO informado sobre o andamento dos trabalhos, com o objetivo de evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços. (Relatórios de atividades);

Indenizar a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO por eventual condenação decorrente de AÇÃO JUDICIAL resultante de qualquer dano causado pela empresa no período de contratação, ainda que expirada a vigência deste contrato.

A empresa deve manter profissionais aptos a executar os serviços, sempre disponível, sem custos adicionais para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Gerenciamento de toda a estrutura objeto deste contrato, observando todo o momento às irregularidades e possíveis danos aos participantes do evento, sejam eles expositores ou visitantes;

Responsabilizar-se pelos equipamentos de segurança utilizados por sua equipe, em consonância às legislações específicas relativas a este tema, para a perfeita execução deste contrato;

Providenciar todas as licenças e pagamentos de taxas de ART junto ao CREA do município sede do evento .



8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

9. DO PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação. No caso de a nota fiscal ser emitida e entregue à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será

devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS. O pagamento será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com o serviço executado e aprovado e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. A medição do serviço realizada somente será considerada em condições de ser faturada pela contratada e aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada. A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução do serviço e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (s) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua

Página 10 de 14



colocação em cobrança bancária. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário -

TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

10. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

10.1.1 – advertência;

10.1.2 – multa de 0,10% sobre o valor da fatura, no caso de atraso...

10.1.3 – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR, deixar de atender totalmente ou parcialmente à ordem de Compra ou à solicitação previstas;

10.1.4 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs: as multas previstas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.2.1.- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Certame;

10.2.2.- não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.2.3.- comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4.- fazer declaração falsa;

10.2.5.- cometer fraude fiscal;

10.2.6.- falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.2.7.- não celebrar o contrato;

10.2.8.- deixar de entregar documentação exigida no certame;





10.2.9.- apresentar documentação falsa.

10.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR em relação ao fornecimento arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parauapebas, Pará, 03 de novembro de 2021.

Ediane da Silva Lopes
Responsável pela elaboração do Projeto Básico
CT57678/2021

RODRIGO DE
SOUZA
MOTA:80788149
253

Assinado de forma
digital por RODRIGO
DE SOUZA
MOTA:80788149253

Rodrigo de Souza Mota
Secretário Municipal de Turismo
CCE - 1 Decreto n.º 044 / 2021
SEMTUR